



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

APROVADO POR
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
Sala Sessões 08/04/26
PRESIDENTE

Requerimento nº 441/2026



O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas sobre as providências adotadas para o fiel cumprimento da Lei nº 5.440, de 10 de março de 2026 que institui o canal "Zap da Cidadania".

A referida norma, de autoria deste parlamentar, foi promulgada por esta Casa de Leis em razão da ocorrência de sanção tácita pelo Poder Executivo. A Lei nº 5.440/2026 tem como objetivos centrais a desburocratização e a agilidade no atendimento ao cidadão Baririense, permitindo, inclusive, o agendamento de consultas de saúde e registros junto ao SAEMBA.

Diante do exposto, requer-se que o Executivo Municipal responda:

1- Já foi elaborado ou está em fase de elaboração o decreto regulamentador previsto no Art. 9º da referida lei? Se sim, favor encaminhar minuta ou cópia do ato.

2- Qual setor ou secretaria do Poder Executivo foi (ou será) designado como responsável pelo gerenciamento inicial e triagem das demandas do "Zap da Cidadania"?

3- Quais medidas técnicas estão sendo tomadas para garantir que o sistema gere o número de protocolo obrigatório para cada atendimento, conforme exigido pelos Artigos 4º e 5º da lei?

4- Como está sendo planejada a integração do canal com a Secretaria de Saúde (para agendamento de consultas) e com o SAEMBA (para registro de falta de água e vazamentos)?

5- Quais estratégias de publicidade serão adotadas para dar amplo conhecimento do número oficial à população, conforme determina o Art. 8º?

Certo de que a implementação desta ferramenta trará modernidade e eficiência à gestão pública de Bariri, aguardo as informações solicitadas.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2026.

FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - VEREADOR